



Estado de Goiás
Município de Planaltina

LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos ativos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Planaltina pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado em 2023, num percentual total de 3,71% nos termos desta Lei.

§ 1º Para os servidores ativos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo, que compreende a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, o reajuste será concedido a partir de 1º de fevereiro de 2024.

§ 2º Excluem-se do reajuste previsto no caput deste o servidor de categoria que tenham piso salarial estabelecido por lei.

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIOMARIO DE
SOUSA

MEDEIROS:5392122418

7

Assinado de forma digital por
CRISTIOMARIO DE SOUSA

MEDEIROS:53921224187

Dados: 2024.02.26 16:01:11

-03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Planaltina

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, de **PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024** de iniciativa do Poder Executivo Municipal e subsequente edição do **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, resolve sancioná-lo transformando-o na **LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, que concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Planaltina, e dá outras providências.

Planaltina, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIOMARIO DE
SOUSA
MEDEIROS:53921224187

Assinado de forma digital por
CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS:53921224187
Dados: 2024.02.26 16:01:26 -03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que a presente Lei, foi nesta data publicado no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Goiás.

ALESSANDRO
ALVES
LEITE:96709227120

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ALVES
LEITE:96709227120
Dados: 2024.02.26
16:01:40 -03'00'